

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 276/2018****LEI MUNICIPAL Nº 276/2018**  
**DE 18 DE MAIO DE 2018**

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 274/2018, que estabelece diretrizes para a Implantação da Reorganização Administrativa do poder Executivo e Entidades da Administração Direta; dispõe sobre a estrutura organizacional e competência geral dos órgãos do poder Executivo e Entidades da Administração Direta vinculada, cria, modifica, extingue e autoriza a extinção de órgãos e cargos e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN;** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 274/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - São órgãos da Administração Direta:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria de Administração;
- III – Secretaria de Educação;
- IV – Secretaria de Finanças e Planejamento;
- V – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- VI – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes;
- VII – Secretaria de Agricultura e Pesca;
- VIII - Secretaria de Meio Ambiente;
- IX – Secretaria de Saúde;
- X – Secretaria de Assistência Social;
- XI – Controladoria;
- XII – Contadoria Geral.

**Art. 2º** - O artigo 6º da Lei Municipal nº 274/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** - São órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais:

**I – Gabinete do Prefeito**

Chefia de Gabinete – Secretário Chefe de Gabinete;  
Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação – Chefe de Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação;  
Departamento da Junta do Serviço Militar – Chefe de Departamento da Junta do Serviço Militar;  
Departamento da Guarda Municipal – Chefe de Departamento da Guarda Municipal

**II – Secretaria de Administração**

Secretário Municipal de Administração;  
Departamento de Administração e Patrimônio – Chefe do Departamento de Administração e Patrimônio;  
Departamento de Recursos Humanos – Chefe de Departamento de Recursos Humanos;  
Departamento de Informática – Chefe do Departamento de Informática;  
Departamento de Licitação – Chefe do Departamento de Licitação;  
Pregoeiro;

**III – Secretaria de Educação**

Secretário Municipal de Educação;  
Departamento de Ensino Fundamental - Chefe de Departamento de Ensino Fundamental;  
Departamento de Educação Especial – Chefe de Departamento de Educação Especial;  
Departamento de Educação Infantil – Chefe de Departamento de Educação Infantil;  
Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Chefe do Departamento de Educação de Jovens e Adultos;

Departamento de Supervisão e Apoio Pedagógico – Chefe de Departamento de Supervisão e Apoio Pedagógico;  
Departamento de Merenda Escolar – Chefe de Departamento de Merenda Escolar;  
Departamento de Ensino Rural – Chefe de Departamento de Ensino Rural;  
Direção Escolar – Diretor de Escola;  
Vice Direção Escolar – Vice-Diretor de Escola;  
Direção de Creche – Diretor de Creche;

#### **IV – Secretaria de Finanças e Planejamento**

Secretário de Finanças e Planejamento;  
Departamento de Arrecadação e Tributos – Chefe de Departamento de Arrecadação e Tributos;  
Departamento de Planejamento Econômico, Orçamento e Gestão – Chefe Departamento de Planejamento Econômico, Orçamento e Gestão;

#### **V – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;  
Departamento de Atividades e Eventos Culturais - Departamento de Atividades e Eventos Culturais;  
Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico – Chefe de Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico;  
Departamento de Esporte e Lazer – Chefe de Departamento de Esporte e Lazer

#### **VI – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes:**

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;  
Departamento de Obras – Chefe de Departamento de Obras;  
Departamento de Serviços e Manutenção – Chefe de Departamento de Serviços e Manutenção;  
Departamento de Iluminação Pública – Chefe de Departamento de Iluminação Pública;  
Departamento de Pavimentação – Chefe de Departamento de Pavimentação;  
Departamento de Transportes – Chefe de Departamento de Transportes.

#### **VII – Secretaria de Agricultura e Pesca.**

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca;  
Departamento Agrícola – Chefe do Departamento Agrícola;  
Departamento de Pesca – Chefe do Departamento de Pesca.

#### **VIII – Secretaria de Meio Ambiente**

Secretário de Meio Ambiente;  
Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Chefe de Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

#### **IX – Secretaria de Saúde**

Secretário Municipal de saúde;  
Departamento de Vigilância Sanitária – Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária;  
Departamento de Assistência Especializada – Chefe de Departamento de Assistência Especializada;  
Departamento de Atenção Básica – Chefe de Departamento de Atenção Básica;  
Departamento de Supervisão e Controle – Chefe de Departamento de Supervisão e Controle;  
Departamento de Assistência Farmacêutica – Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica;  
Departamento de Controle de Endemias – Chefe de Departamento de Controle de Endemias.

#### **X – Secretaria de Assistência Social.**

Secretário Municipal de Assistência Social;  
Departamento de Assistência Social – Chefe de Departamento de Assistência Social;  
Departamento de Assistência à Criança e Apoio a Adolescência – Chefe de Departamento de Assistência à Criança e Apoio a Adolescência;  
Departamento de Programas Sociais – Chefe de Departamento de Programas Sociais;  
Departamento de Assistência Jurídica Gratuita – Assessor Jurídico da Assistência Judiciária Gratuita.

#### **XI – Controladoria Geral**

Controlador Geral do Município.

#### **XII – Contadoria Geral**

Contador Geral do Município.

**Art. 3º** - O anexo da Lei Municipal nº 274/2018, passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú-RN, em 18 de maio de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimentos
Secretário Municipal	CC1	10	R\$ 2.200,00
Controlador Geral	CC1	01	R\$ 2.200,00
Pregoeiro	CC1	01	R\$ 2.200,00
Chefe de Departamento	CC2	36	R\$ 1.100,00
Diretor Escolar	CC2	01	R\$ 1.100,00
Vice-diretor Escolar	CC2	01	R\$ 1.100,00
Coordenador de Creche	CC2	01	R\$ 1.100,00
Assessor Jurídico da Assistência Judiciária Gratuita	CC1	01	R\$ 2.200,00
Contador Geral do Município	CC2	01	R\$ 1.100,00

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:04C2FE2B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/05/2018. Edição 1772  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>